



TERMO DE REFERÊNCIA
Inexigibilidade de Licitação – Fornecimento de Energia Elétrica
PROCESSO 2309/2025
PROTOCOLO: 116/2026

1. OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município de Campo Alegre de Goiás, para o fornecimento contínuo de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial e contínuo, indispensável ao funcionamento da Câmara Municipal, garantindo:

- Iluminação das dependências;
- Operação de equipamentos administrativos;
- Funcionamento de sistemas de informática;
- Realização de sessões legislativas;
- Atendimento ao público.

No Município, o serviço é prestado exclusivamente pela concessionária autorizada pela ANEEL, caracterizando inviabilidade de competição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se:

- No art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Na legislação setorial que regula o serviço público de energia elétrica;
- Na delegação formal da concessão pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, compreendendo:



- Distribuição de energia até a unidade consumidora;
- Disponibilização contínua do serviço;
- Medição do consumo por meio de equipamento apropriado;
- Emissão de faturas mensais;
- Atendimento técnico e emergencial em caso de falhas;
- Observância das normas técnicas da ANEEL.

O fornecimento deverá atender aos padrões de qualidade, continuidade e segurança previstos na regulamentação vigente.

5. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Conforme Documento de Formalização de Demanda nº 191

Relatório de DFD 191:

Valor estimado anual: R\$ 1.800,00

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha: 285

Relatório de DFD 191

- Elemento de despesa: 3.3.90.39

O valor poderá variar conforme consumo efetivo e eventuais reajustes tarifários autorizados pela ANEEL.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- Vigência: 12 (doze) meses.
- Possibilidade de prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Execução contínua e ininterrupta durante todo o período contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir concessão ou autorização válida para distribuição de energia elétrica no Município;
- Estar regular perante os órgãos reguladores;
- Garantir fornecimento contínuo;
- Disponibilizar canais de atendimento técnico;
- Emitir faturas claras e detalhadas.

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com
Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer energia elétrica de forma contínua e regular;
- Manter os padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;
- Realizar manutenção da rede de responsabilidade da concessionária;
- Informar previamente interrupções programadas;
- Prestar atendimento emergencial em caso de falhas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento das faturas no prazo estabelecido;
- Permitir acesso para inspeção e leitura do medidor;
- Comunicar irregularidades verificadas;
- Zelar pelas instalações elétricas internas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A medição será realizada mensalmente por meio de leitura do medidor instalado.
- O pagamento será efetuado conforme consumo efetivo registrado.
- Prazo de pagamento: até 30 dias após apresentação da fatura.
- Eventuais reajustes ocorrerão conforme deliberação da ANEEL.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por:

- Conferir as faturas mensais;
- Verificar regularidade do fornecimento;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar formalmente eventuais falhas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Mesmo se tratando de inexigibilidade, deverão ser apresentados:

12.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo ou estatuto social;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;



- Documento que comprove a concessão/autorização da ANEEL.

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável.

12.4 Declarações

- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

13. SANÇÕES

O descumprimento contratual poderá ensejar:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão contratual;
- Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO DE RISCOS

Principais riscos:

- Interrupção no fornecimento;
- Oscilações de tensão;
- Aumento tarifário;
- Atraso no pagamento.

Medidas mitigadoras:

- Acompanhamento mensal das faturas;
- Controle orçamentário;
- Comunicação formal com a concessionária;
- Utilização de equipamentos de proteção (nobreak/estabilizador).



CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência demonstra que:

- A contratação é necessária e indispensável;
- Está caracterizada a inviabilidade de competição;
- O preço é regulado por tarifa pública;
- Existe dotação orçamentária suficiente;
- A documentação exigida garante a regularidade da contratação.

O documento encontra-se apto para instrução do processo de inexigibilidade de licitação.

Campo Alegre de Goiás, 05 de janeiro de 2026

ELBIANE MARQUES E SILVA
SECRETARIA GERAL
Matrícula: 1046